única

1.ª Votação	Resultado
14 / 12 / 98	Aprov. unan.
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1529, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO N.º 166/98 **DATA** 16 / 11 / 98

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 195

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1529, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Verª. SANDRA FRANCESCHI ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1529, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1529, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1998.

Sandra Franceschi Araújo
Verª. Sandra Franceschi Araújo
Presidente

REGISRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de novembro de 1998.

Ver. Antônio Carlos de OLiveira
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 16 de novembro de 1998.

SENHORA PRESIDENTE:

Com a presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, tendo em vista a extrema necessidade da prorrogação dos contratos previstos nas Leis Municipais nº 1283/96, no que se refere a Auxiliar de Enfermagem e Lei nº 1306/97, no que se refere a Auxiliar de Enfermagem e Enfermeiros, para que possamos atender melhor a nossa comunidade.

Considerando a necessidade de se manter os serviços de Auxiliares de Enfermagem na Casa do Piazito, em número de 04 (quatro) e 01 (um) Enfermeiro e 01 (um) Auxiliar de Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

Considerando a essencialidade dos referidos funcionários, solicitamos que as referidas contratações sejam prorrogadas por mais 06 (seis) meses.

Outrossim ressaltamos que a prorrogação de prazos dos referidos Contratos, estão sendo solicitados, devido ao fato de que com o resultado final do Concurso Público na área da Saúde, apenas um candidato, na função de Auxiliar de Enfermagem teve aprovação, restando, portanto, cinco, das seis vagas existentes, sem condições de serem preenchidas pelo referido Concurso, bem como restando, também, uma, das duas vagas existentes para o Cargo de Enfermeiro.

Isto posto, Senhora Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos que o Projeto de Lei em anexo seja apreciado e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1529

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por 06 (seis)meses, a partir de 20 de novembro, o prazo de contratação de 01 (um) Enfermeiro e 01 (um) Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, autorizados pela Lei Municipal nº 1306/97, de 08 de julho de 1997.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por 06 (seis) meses, a partir de 20 de novembro de 1998, o prazo de contratação de 04 (quatro) Auxiliares de Enfermagem, da Casa do Piazito, autorizados pela Lei Municipal nº 1283/96.

ARTIGO 3º - Para as contratações autorizadas na presente Lei serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

0601.08411852.098 – Manutenção do Projeto Piazito
3.1.1.1.02 – Vencimentos e vantagens - CLT

07 – Sec. Mun. de Saúde e Bem-Estar Social
02 – Fundo Municipal de Saúde
2081 – FMS. Conv. c/SUS Assist. Médica Odontológica
3.1.1.1.02 – Vencimentos e vantagens - CLT

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 16/11/98

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação Final

Processo n.º: 166/98 .

Parecer n.º: _____ *Data : 14 /12 /98*

Referência: _Projeto de Lei nr. 1529, do Executivo

CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E ASPECTOS JURÍDICOS.

O Presente Parecer tem por objetivo a análise do Projeto de Lei nº 1529, do executivo, Processo 166/98, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Prorrogar o Prazo de Contratação de Servidores Municipais e Dá Outras Providências.

Após justificativa, que foi realizado o Concurso Público para preencher as vagas dos referidos contratos, e que apenas um candidato, na função de Auxiliar de Enfermagem teve aprovação, e considerando a essencialidade de se manter os serviços, o Projeto de Lei em questão, não apresenta vícios de inconstitucionalidade, atende aos princípios legais e sua redação está expressa em linguagem jurídica, de forma clara e precisa.

A matéria objeto do processo em epígrafe está apta a ser apreciada pelo Plenário desta Casa.

É o Parecer. s.m.j

Luiz Franceschi
Assessor Jurídico

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

Comissão Permanente de
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo n.º: 166/98

Parecer n.º: _____ *Data : 14/12 /98*

Referência: Projeto de Lei Nº 1529, do Executivo.

O Presente Projeto de Lei, não apresenta vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade, está redigido dentro da boa técnica legislativa e redacional estando apto a ser submetido à apreciação dos demais nobres pares membros da Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, como preliminar à votação em Plenário..

É o Voto.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1998.

Ver.Marcos de Assis Espinosa
Relator

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Do: Relator e Presidente da Comissão Ver. MARCOS ESPINOZA

Assunto: Parecer do projeto de Lei nº 1529 do Executivo Municipal.

A Comissão de finanças, Orçamento e tomada de Contas, analisou o Projeto de Lei nº 1529, do Executivo Municipal, que trata da Prorrogação de prazo de Contratos de Servidores Municipais. Verificou-se pelos dados disponíveis que as atividades e rubricas orçamentárias apontadas constam no orçamento.

Vota FAVORÁVEL ao Projeto.

Ver. MARCOS ESPINOZA
Presidente e Relator da Comissão

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Do: Presidente da Comissão e Relator MARCOS ESPINOZA

Assunto: Parecer do Projeto de Lei nº 1529 do Executivo

Comissão de Educação, saúde pública e Assistência Social, analisou o projeto de Lei 1529, do Executivo.
Concluindo pela necessidade do presente Projeto.

È Favoravel ao mesmo.

É O VOTO.

Ver. MARCOS ESPINOZA
Presidente e Relator da Comissão

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 152

PROJETO DE LEI Nº 1529
De : 16 de novembro de 1998.

Verª. SANDRA FRANCESCHI ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1529, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 14 de dezembro de 1998.

Sandra Franceschi Araújo

Verª. Sandra Franceschi Araújo
Presidente

Digitalizado com CamScanner